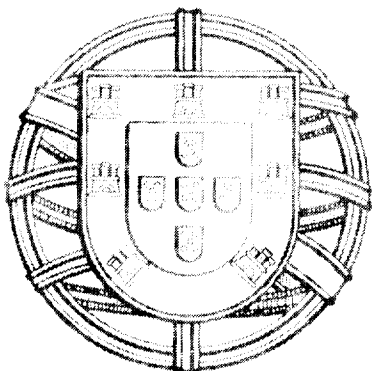




DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Declaração de rectificação n.º 203/94:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 843/94, dos Ministérios do Planeamento e da Administração do Território e do Comércio e Turismo, que fixa os valores das pontuações a atribuir aos projectos de candidatura referidos no Regulamento de Execução de Programa de Apoio à Modernização do Comércio (PROCOM), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/94, de 5 de Agosto, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 219, de 21 de Setembro de 1994 7070-(4)

Declaração de rectificação n.º 204/94:

De ter sido rectificada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/94, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova o Regulamento de Execução do Programa de Apoio à Modernização do Comércio, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 180, de 5 de Agosto de 1994 7070-(4)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração de rectificação n.º 203/94

Segundo comunicação do Ministério do Comércio e Turismo, a Portaria n.º 843/94, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 219, de 21 de Setembro de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No n.º 2.º, n.º 2, onde se lê:

- 2 —
 40% das AR quando 60 pontos $\leq$ RC $\leq$ 70 pontos;
 50% das AR quando 70 pontos $\leq$ RC $\leq$ 80 pontos;
 60% das AR quando RC $\geq$ 80 pontos;

deve ler-se:

- 2 —
 40% das AR, quando 60 pontos $\leq$ RC $<$ 70 pontos;

50% das AR, quando 70 pontos $\leq$ RC $<$ 80 pontos;
 60% das AR, quando RC $\geq$ 80 pontos;

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 204/94

Segundo comunicação do Ministério do Comércio e Turismo, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/94, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 180, de 5 de Agosto de 1994, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 22.º, n.º 2, onde se lê:

- 2 — [...] são as definidas nos n.ºs 2 e 3 do n.º 12.º

deve ler-se:

- 2 — [...] são as definidas nos n.ºs 2 a 5 do n.º 12.º

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Novembro de 1994. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

**DIÁRIO DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

PORTE
PAGO

Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e Regiões Autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 15\$00 (IVA INCLUIDO 5%)



INCM

IMPrensa NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.**LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS**

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1092 Lisboa Codex
Telef. (01)387 30 02 Fax (01)384 01 32
- Rua da Escola Politécnica 1200 Lisboa
Telef. (01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 1000 Lisboa
Telef. (01)54 50 41 Fax (01)353 02 94
- Avenida de António José de Almeida 1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco 1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)384 01 32
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4000 Porto
Telef. (02)31 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000 Coimbra
Telef. (039)269 02 Fax (039)326 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex